

CORREIO DO APOSENTADO

POR MARTHA IMENES



Objetivo de estelionatários é ter acesso aos dados

Não caia em golpe de quem promete acelerar concessão

Especialista em Direito Previdenciário alerta para o aumento de falsas promessas de liberação rápida de benefícios. “Há de se ter muito cuidado com esses atravessadores, que não têm sequer conhecimento técnico e não vão ajudar na concessão do seu benefício”. Com o aumento dos pedidos de aposentadoria, pensão e outros benefícios, em torno de 10% ao mês desde maio, conforme dados do INSS, cresce também o número de atravessadores que prometem “acelerar” a análise da solicitação feita pelo segurado mediante pagamento ou envio de documentos pessoais. Fica o alerta: não existe prioridade paga e todo pedido pode ser feito pelo próprio segurado, de forma gratuita, pelos canais oficiais.

Exploração da ansiedade do segurado

O especialista em Direito Previdenciário e CEO da WB Cursos, Washington Barbosa, alerta que a estratégia dos golpistas é explorar a ansiedade do segurado. “Há de se ter muito cuidado com esses atravessadores, com essas pessoas que, regra geral, não têm sequer conhecimento técnico e não vão ajudar na concessão do seu benefício”, destaca e reforça: “Muitos desses intermediários atuam como empresas, mas sem qualificação”.



Especialista Washington Barbosa faz alertas

Empresas montadas para dar golpe

“Existem empresas montadas especificamente para isso e a maior parte delas são golpes”, avisa. Antes de confiar documentos ou fazer qualquer pagamento, Barbosa orienta o segurado a confirmar quem está oferecendo o serviço. “O segurado tem que identificar bem a pessoa que está se relacionando”. Ele compara com o cotidiano: “ninguém entrega o carro a qualquer mecânico ou escolhe um médico sem referência, com a aposentadoria, o cuidado deveria ser ainda maior, já que envolve dados sensíveis e o futuro financeiro do segurado”.

Assessoria técnica não é golpe

O especialista diferencia golpistas de assessoria técnica legítima. “Uma coisa são esses golpes de pessoas que dizem acelerar o processo e que cobram por essa concessão de maneira mais rápida. Isso não existe. Todo mundo entra numa mesma fila”, diz. E, explica Barbosa, o papel do advogado não é acelerar o benefício, e sim orientar o segurado sobre o melhor tipo de benefício.

Pedido sozinho

Vale destacar que o segurado pode fazer o pedido sozinho e é gratuito. “Qualquer pessoa pode requerer o seu benefício pelas plataformas digitais, hoje o Meu INSS ou pela central 135 ou mesmo em uma agência física”. Mas, Barbosa faz um alerta, uma vez que erros simples podem causar indeferimento.

Documentação

“Um especialista vai explicar a própria questão da documentação, o que juntar, como fazer isso, de que forma juntá-la. Além disso, você tem também a questão do tipo de benefício a ser pedido. E acontece muito de haver questões pretéritas que você não observa”, analisa o advogado previdenciário.

De olho no CNIS

Outro ponto sensível é a verificação do CNIS, o banco de dados do INSS onde constam os vínculos e contribuições do segurado. “Às vezes você pode ter, por exemplo, um vínculo empregatício que não está registrado no CNIS”. Importante destacar que informações faltantes podem reduzir o valor da aposentadoria.

Especialista

Barbosa explica que no caso de falta de registro de contribuições no CNIS é preciso apresentar outros documentos que podem servir como prova e como proceder antes de protocolar o pedido. Entre os documentos estão: guia de recolhimento previdenciário (GRP), contracheques, carteira de trabalho, contratos de trabalho, crachá, entre outros.

Check-list I

- * Desconfie de promessas de liberação rápida ou prioridade. Todos os pedidos entram em fila única.
- * Nunca entregue senhas, códigos, documentos ou print do Meu INSS a terceiros.
- * Não é obrigatório ter um profissional para fazer o requerimento. Ele pode ser feito pelos canais oficiais do INSS.

Check-list II

- * Verifique o CNIS antes do pedido e confira se há vínculos faltantes.
- * Se precisar de ajuda, procure advogado previdenciarista, que vai orientá-lo sobre eventuais problemas e ajudar com seus dados no CNIS ou outros problemas nas informações sobre vínculos trabalhistas, rendimentos ou outros dados.



Resolução altera normas relativas às atividades da Previc

Previc cria prazo mínimo para análise de licenciamento

Conforme dados de outubro, estão listadas 264 entidades fechadas

Por Martha Imenes

Tempo mínimo

O tempo mínimo de análise inicial varia de 10 a 20 dias conforme o tipo de requerimento. Quando se refere a habilitação de dirigentes, por exemplo, a análise exige no mínimo 10 dias na fase de instrução. No caso de requerimentos de fusão, cisão ou incorporação, o prazo mínimo de análise na fase de instrução foi fixado em 20 dias.

O objetivo das mudanças é aperfeiçoar o processo de tomada de decisão para que ocorra com maior rigor de análise. Essa postura resulta em mais segurança jurídica e credibilidade para os milhões de brasileiros que contam com a poupança previdenciária dos fundos de pensão. Os prazos de análises de requerimentos estão disponíveis no Anexo III da Resolução Previc 23/2023.

Números

A Previc tem listadas 264 entidades fechadas, conforme dados de outubro passado; 1.131 planos previdenciários sob gestão com 8,3 milhões de participantes.

Os dados disponibilizados no site da autarquia (<https://www.gov.br/previc/pt-br>) apontam ainda R\$ 1,38 trilhão em reservas previdenciárias e 4.375 patrocinadores e instituidores entre empresas privadas, estatais, multinacionais, entes públicos, associações e sindicatos.

A Superintendência de Previdência Complementar (Previc), autarquia vinculada ao Ministério da Previdência Social, atualizou a Resolução Previc 23/2023 em dezembro, quando foram definidos prazos mínimos de análise de requerimentos de licenciamento.

Houve mudança também na fase de decisão, com alterações de prazos. A atualização da Resolução foi concluída após a Consulta Pública nº 01/2025/Previc, realizada no segundo semestre de 2025.

Rigor técnico

Para a diretora de Licenciamento substituta da Previc, Josilene Silva, o estabelecimento de um tempo mínimo para análise de requerimentos de licenciamento garante o rigor técnico necessário para matérias complexas que envolvem os direitos dos participantes e assistidos.

“Esse período mínimo de análise, que varia de 10 a 20 dias na fase de instrução, dependendo dos múltiplos aspectos do requerimento, é fundamental para que os especialistas da Previc avaliem tecnicamente os documentos encaminhados, fortalecendo a governança das EFPC (Entidades Fechadas de Previdência Complementar) e, consequentemente, a proteção dos participantes”, explica.